



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 904/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **6.984,29 (Seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, para reforço de Dotação Orçamentária com devolução de convênios, nas seguintes unidades:

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2103 - Devoluções de Convênios**

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 243 - Valor: R\$ 6.984,29

**Valor total .....R\$ 6.984,29**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor total .....R\$ 6.984,29**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2018; 196º da Independência; 129º da República e 32º da Emancipação.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal